

**PROJETO DE LEI Nº 024 /2024**

RECEBEM 30.08.24

AS 10h 57min

Vanessa A. Camelo F. de Faria

Secretária Geral - Port. 001/2023

CMVSNN

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE –RN, para o exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **50.492.405,00** (cinquenta milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinco reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com sua seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	48.709.449,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.472.407,00
Contribuições	321.854,00
Receita Patrimonial	331.587,00
Receita Industrial	3.131,00
Receita de Serviços	1.522.011,00
Transferências Correntes	42.972.024,00
Outras Receitas Correntes	86.435,00
Receitas de Capital	6.854.356,00
Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienação de Bens	32.000,00
Transferências de Capital	4.822.356,00
Deduções	5.071.400,00
Transferências Correntes	5.071.400,00
Total	50.492.405,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	50.492.405,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Servidores Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações os Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I –DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	40.730.956,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.348.179,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.984.777,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.801.481,00
INVESTIMENTOS	8.638.369,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.112,00
Reserva de Contingência	959.968,00



Reserva de Contingência		959.968,00
	Total	50.492.405,00
	1-Intra-Orçamentário:	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	50.492.405,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor
1.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.954.800,00
2.002	GABINETE CIVIL	944.044,00
2.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	74.347,00
2.004	PROCURADORIA JURIDICA	104.127,00
2.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.469.234,00
2.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	302.494,00
2.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.319.064,00
2.008	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	18.784.212,00
2.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	475.786,00
2.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.572.982,00
2.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.178.787,00
2.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.084.503,00
2.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.435.310,00
2.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	646.809,00
2.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	374.850,00
2.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	8.000,00
2.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.803.088,00
2.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	959.968,00
	Total	50.492.405,00
	I – Intra- Orçamentário	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	50.492.405,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 959.968,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais), que compreende o percentual de 2,2%, sendo 1% para passivos contingentes e 1,2% para emendas impositivas do Poder Legislativo, constituída exclusivamente da Receita Corrente Líquida.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar



Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **50.492.405,00** (cinquenta milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinco reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

Ressalta-se a importância do significativo esforço da gestão, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que reflete na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Vale destacar que a Lei Orçamentária Anual atenderá aos incisos I e II contidos no Art. 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025, que trata das autorizações referente à abertura de créditos adicionais e da execução impositiva quanto as emendas individuais ou coletivas dos Vereadores.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Reforça-se a significação da Proposta Orçamentária, como um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO LETRONICAMENTE



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 55840-387e73ad-589d-475c-b482-
ffeac7f04955

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS (CPF: 009.***.***-51), PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmserranegradonorte.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/55840_387e73ad-589d-475c-b482-ffeac7f04955_assinado.pdf